



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESPIRITO SANTO



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000029/2019

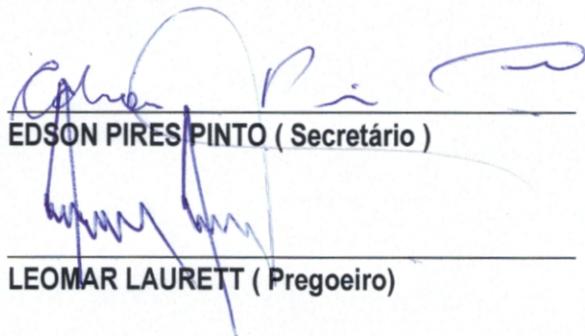
Às 08:30min horas do dia 12 de agosto de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Municipalidade Sr. LEOMAR LAURETT e os membros da Equipe de Apoio, EDSON PIRES PINTO, MIKE MULLER STANGE, ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO e FLAVIANO BARCELLOS FASSARELLA, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 074/2019, de 07/03/2019, para em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02 realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial Nº 000029/2019**, referente ao Processo Administrativo Nº 001504/2019, oriundo do Gabinete do Prefeito, objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, SEDAN, ZERO KM, COMPLETO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SETDAS**, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado: **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A**. A empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA** protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo geral da Prefeitura. A seguir foram recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao registro do preço apresentado pelos respectivos licitantes. Ao final da sessão obteve-se o resultado: **TOYOTA DO BRASIL LTDA** no **lote 1** no valor unitário de **R\$ 53.910,70** (cinquenta e tres mil, novecentos e dez reais e setenta centavos), no valor total de **R\$ 107.821,40** (cento e sete mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Apos verificada a documentação da empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, foi a mesma **inabilitada** pois não atendeu o disposto na letra e do item 9.1.2 do Edital. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. O Edital em referencia exige no item acima citado a prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante. A seguir foi a proponente **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A** convocada para apresentação de lance, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX do Art.3º da Lei 10.520, sendo apresentado o lance no valor unitário de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais) por item, sendo o valor total de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais). Após foi verificada a documentação da empresa e declarada habilitada, sendo que ao final da sessão foi vencedora a empresa **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A**. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo que não houve manifestação de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi

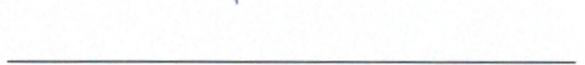


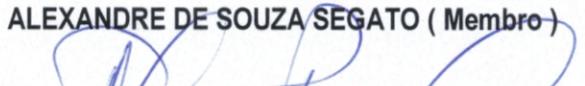
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESPIRITO SANTO



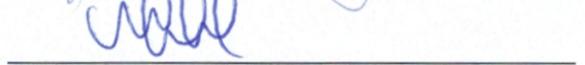
encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante participante. Santa Leopoldina 12 de agosto de 2019 .


EDSON PIRES PINTO (Secretário)

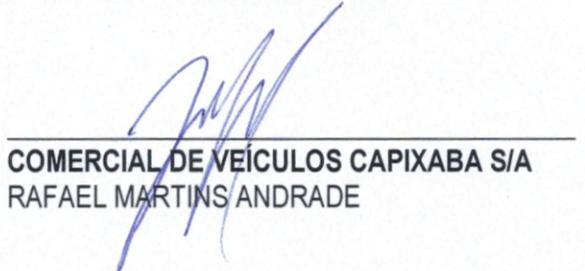

LEOMAR LAURETT (Pregoeiro)


ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO (Membro)


FLAVIANO BARCELLOS FASSARELA (Membro)


MIKE MULLER STANGE (Membro)

LICITANTES PARTICIPANTES:


COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXTABA S/A
RAFAEL MARTINS ANDRADE

